

Para: Prefeitura Municipal de Moema/MG

Referente ao Contrato nº 048/2024, Pregão Presencial nº 09/2024, Processo nº 117/2024.

RESPOSTA À 2ª NOTIFICAÇÃO – NÃO CONFORMIDADE DE OBRA

A/C – Setor Jurídico

No dia 30 de julho de 2024 foi celebrado entre a Empreser – Empresa de Prestação de Serviços Ltda e o Município de Moema/MG, contrato de prestação de serviços referente à “Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da pavimentação da Rodovia MG-252, trecho 02 – km 74+560 ao km 79-660, conhecida como Estrada da Chapada, no município de Moema/MG, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidades do Município, conforme convênio de saída nº 1301000478/2024/SEINFRA, Estado de Minas Gerais”.

Em 21 de janeiro de 2025, recebemos, via email, “2ª Notificação- Não Conformidade de Obra” apontando 7 irregularidades detectadas durante a fiscalização realizada em 16/01/2025, e solicitando que a empresa apresente **plano de ação detalhado e novo cronograma físico financeiro atualizado**.

Vimos através deste esclarecer que as irregularidades apontadas foram devido ao período de férias coletivas (23/12/2024 a 14/01/2025) e também ao volume de chuva sofrido neste período, e que a empresa com mais de 50 anos de experiência no setor tinha plena consciência dos riscos deste período.

Portando segue abaixo medidas que serão tomadas para cada uma delas:

Irregularidades apontadas:

1. **Erosão próxima à caixa coletora de drenagem**, ocasionando perda de base e sub-base, resultando na formação de bacias, trincas no asfalto e comprometimento da estrutura.

Esclarecimento: O dano já foi reparado. Conforme mencionado anteriormente a empresa tem plena consciência dos riscos do período chuvoso e irá arcar com os retrabalhos necessários.

2. **Vários buracos na área onde foi realizado o salgamento**, evidenciando falhas na execução.

Esclarecimento: De acordo com a técnica o salgamento é executado exatamente para proteger a base no período chuvoso, portanto em nada tem haver com falha na execução, pois ainda não foi executada a capa asfáltica, e no momento da execução serão reparados os pontos danificados do salgamento.

3. **Exposição dos drenos profundos na área de drenagem**, devido à ausência de drenagem superficial adequada, o que resultou na remoção da cobertura pela chuva.

Esclarecimento: O dano já foi reparado. Conforme mencionado anteriormente a empresa tem plena consciência dos riscos do período chuvoso e irá arcar com os retrabalhos necessários.

4. **Presença de buracos nas vias já executadas com base e sub base**, comprometendo a qualidade do serviço.

Esclarecimento: Conforme mencionado anteriormente a empresa tem plena consciência dos riscos do período chuvoso e irá arcar com os retrabalhos necessários.

5. Ausência de comunicação oficial sobre o **período de férias coletivas da empresa**.

Esclarecimento: Avisamos verbalmente, por email e WhatsApp a administração e autoridades das férias coletivas, estavam todos cientes.

6. **Inexistência de um novo cronograma físico financeiro** atualizado, indispensável para o planejamento da obra.

Esclarecimento: Elaboramos um novo cronograma em anexo para validação da prefeitura.

7. **Atraso na execução do cronograma contratual**, com a obra em apenas 18% concluída, apesar do prazo contratual prever sua entrega em janeiro de 2025.

Esclarecimento: A obra até o momento encontra-se 18,5% medida, porém já temos 30% executada.

Conforme ofício enviado pela Empreser no dia 02 de dezembro de 2024 no endereço eletrônico comprasmoema01@gmail.com, com confirmação de recebimento, resta claro que as intercorrências que tivemos por culpa da prefeitura atrasaram o cronograma de execução, conforme detalhado NOVAMENTE abaixo:

- a) *A licitação ocorreu em 29/07/2024 e apenas um dia após a licitação a prefeitura elaborou o contrato, e deu ordem de serviços em 02/08/2024, ou seja, impossível em apenas 4 dias após a licitação a empresa disponibilizar equipe de drenagem e terraplenagem, cerca de 25 pessoas, para iniciar imediatamente os serviços, por isso somente conseguimos iniciar em 28/08/2024.*
- b) *Em 28/08/2024 mobilizamos o maquinário para iniciar os serviços de terraplenagem e assim foi executado e encontra-se 100% concluído.*
- c) *Quanto aos "Serviços Preliminares", qual seja, apenas a placa de obra, foi solicitado pela nossa engenharia o modelo da placa, porém nos responderam que como estava em período eleitoral somente posteriormente iriam liberar o modelo para confecção, e até hoje não nos passaram.*
- d) *O serviço mais moroso de toda a obra é o "DRENO PROFUNDO COM BRITA, SEM SELO, COM 1,50X0,40 M ENVOLVIDO EM MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA, COM TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PERFURADO, DE 100MM TIPO DR.DP-02 (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO TRANSPORTE DOS AGREGADOS)", pois trata-se de um dreno complexo em toda a extensão da estrada. Ocorre que ao iniciar os serviços a prefeitura demorou na definição em executar ou não esse serviço, e somente foi deferida a sua execução, por parte do município, em 23/10/2024.*
- e) *Em 28/08/2024 juntamente com a equipe de terraplenagem deu-se início aos serviços de Pavimentação, ocorre que ao iniciar o transporte do cascalho o DMT previsto em planilha era de 3,82km enquanto o DMT real é de aproximadamente 16km, solicitamos o aditivo em 17/09/2024 e somente foi concedido em 18/10/2024.*

Portanto conforme demonstrado o cronograma de 5 meses estimado para a obra deveria ser iniciado apenas no final de outubro, quando tivemos o deferimento para a execução do dreno e aditamento do transporte.

Ante ao exposto, com fundamento em toda argumentação supra, vimos esclarecer que apesar do período chuvoso em que nos encontramos estamos concentrados na execução e finalização dos serviços dentro do planejado, portando sem poder desconsiderar as intercorrências que tivemos.

Bom Despacho, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Domingos Sávio de Melo Queiroz
Representante Legal